

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 387/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Altera a redação do artigo 4º, da Lei nº 8.713, de 15 de abril de 2009, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 11/13).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende ao alterar a redação do art. 4º da Lei nº 8.713/09, retroagir seus efeitos a 15/12/2008, uma vez que os recursos financeiros para o repasse estavam previstos no orçamento estadual de 2008 e a Lei autorizando o convênio foi publicada em 2009.

Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo, especialmente, com a Lei Complementar 95/98, que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 10 de setembro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator